



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI

ATO NORMATIVO DATRI Nº 018/2003

Teresina, 29 de maio de 2003

Altera valores constantes do Ato Normativo DATRI nº 027/02, de 12 de novembro de 2002.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21, I e § 1º, 25, III, IV e V, 61, I e IV, e 62, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13.04.89,

R E S O L V E:

Art. 1º - O item abaixo do Ato Normativo DATRI nº 027/02, de 12 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

PRODUTO / ESPÉCIE	UNIDADE	DESTINAÇÃO: OPERAÇÃO/CONTRIBUINTE	
		I – NORMAL/MICROEMPRESA COMERCIAL/FONTE/A VENDER OUTRAS: (Interna e Interestadual de Entrada)	II – INTERMEDIÁRIOS /OUTRAS: (Internas) III – SAÍDAS INTERESTADUAIS

3. EXTRATIVISMO ANIMAL

3.1. PESCADO

Barbatana de Tubarão	Kg	12,00	18,00
Camarão Defumado	Kg	3,00	4,50
Camarão de Viveiro	Kg	3,50	6,00
Camarão Filetado	Kg	3,50	6,00
Camarão Sete Barbas	Kg	1,50	2,00
Camarão da Malasia	Kg	4,00	6,00
Camarão de Água Doce	Kg	3,00	4,50
Camarão do Mar C/Cabeça Grande Tipo 1	Kg	7,00	10,00
Camarão do Mar C/Cabeça Médio Tipo 2	Kg	4,00	6,00
Camarão do Mar C/Cabeça Pequeno Tipo 3	Kg	2,00	4,00
Camarão do Mar S/Cabeça Grande Tipo 1	Kg	8,00	11,00
Camarão do Mar S/Cabeça Médio Tipo 2	Kg	5,00	9,00
Camarão do Mar S/Cabeça Pequeno Tipo 3	Kg	4,00	6,00
Caranguejo	Corda	0,60	0,90
Carne de Caranguejo	Kg	6,00	9,00

Lagosta C/Cabeça	Kg	12,00	16,00
Lagosta S/Cabeça	Kg	14,00	20,00
Marisco	Kg	0,80	2,,00
Pata de Caranguejo	Dúzia	1,00	2,00
Peixe de Água Doce (outros)	Kg	1,00	1,50
Peixe de Água Doce de 1ª	Kg	1,50	2,50
Peixe de Água Salgada de 1ª	Kg	2,50	3,50
Peixe de Água Salgada de 2ª	Kg	1,50	2,00
Peixe de Água Salgada de 3ª	Kg	1,00	1,50

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato Normativo DATRI entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI, em Teresina (PI), 29 de maio de 2003.

PUBLIQUE-SE

PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO
Diretor/DATRI

(COMPETÊNCIA DA PORTARIA GASEC 192/03, DE 29/01/03)